

Critérios de localização por OE, TA, TI, TO

A natureza do investimento determina o critério de localização da operação.
Uma operação pode ser composta por ações materiais e imateriais, mas o critério para a localização da operação observa a natureza de investimento mais preponderante (natureza material ou imaterial).

Objectivo Específico	Código TA	Tipologia de Acção	Código TI	Tipologia de Intervenção	Código TO	Tipologia de Operação	Natureza do Investimento	Regra para a localização do investimento	Critérios para a distribuição do investimento	Georreferenciação (Obrigatoriedade: Sim ou Não)	Tipo de geometria para representação
RS03.1	RS03.1.01	Infraestrutura ferroviária (RTE)	RS03.1.01.01	Infraestrutura ferroviária (RTE)	2025	Estudos, projetos, planos e outras ações imateriais	Operações imateriais (estudos/planos) [56 Continente]	Sem incidência territorial: sede do beneficiário		N (estudos sem incidência territorial)	
								Com incidência territorial:		5	Polígono (território abrangido pelos estudos/planos)
								concelho, quando o estudo/plano abrange um concelho			
								mais do que um concelho, quando o estudo/plano abrange mais do que um concelho até ao limite NUT II	percentagem de investimento distribuído pela superfície de cada concelho envolvido, se possível; sendo distribuição equitativa por cada concelho envolvido		
								mais do que uma NUT III, quando o estudo/plano abrange mais do que uma NUT III até ao limite NUT II	percentagem de investimento distribuído pela superfície de cada NUT/III envolvida, se possível; sendo distribuição equitativa por cada NUT/III envolvida		
								mais do que uma NUT II, quando o estudo/plano abrange mais do que uma NUT II até ao limite NUT I	percentagem de investimento distribuído pela superfície de cada NUT/II envolvida, se possível; sendo distribuição equitativa por cada NUT/II envolvida		
					3001	Vias Ferroviárias (RTE)	Operações materiais (infraestruturas) [56 Continente]	NUT I, quando se trata de um estudo/plano de âmbito nacional	Deverá ser regionalizado, equitativamente, pelas 5 NUT II		
								freguesia, quando as linhas / vias intervencionadas no âmbito da operação, se circunscrevem a uma freguesia		5	Ponto (localização de estações e terminais renovados/emplacados/passagens de nível suprimidas no âmbito da intervenção nas linhas ferroviárias / Terminais multimodais RTE-T intervencionadas) e Linha (localização das vias intervencionadas e para permitir o apuramento dos indicadores RC049: Extensão de vias ferroviárias reconstruídas ou modernizadas – RTE-T e RC0509: Extensão de vias ferroviárias equipadas com o Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário – RTE-T /)
								concelho, quando as linhas / vias intervencionadas no âmbito da operação, abrangem mais de uma freguesia do mesmo concelho			
								mais do que um concelho, quando as linhas/vias intervencionadas no âmbito da operação, abrangem mais do que um concelho	percentagem de afetação de acordo com o nº de kms de linha/vias intervencionadas em cada concelho		
					3005	Material Circulante Ferroviário	Operações materiais (material circulante) [56 Continente]	concelho, quando as rotas dos transportes abrangidos se circunscrevem a um concelho		5	Linha (localização das linhas ferroviárias onde circulará o material circulante abrangido na operação) ou Polígono (zona/área de circulação onde circulará o material circulante abrangido na operação)
								mais do que um concelho, quando as rotas dos transportes abrangidos pela operação abrangem mais do que um concelho	percentagem de afetação de acordo com o nº de kms de rota em cada concelho		